

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



Conselho Municipal de Assistência Social
Santo Amaro -Ba

Resolução nº 12 de 08 de novembro de 2023

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DA INICIATIVA SUAS FORTALECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de SANTO AMARO - BA em Reunião Ordinária realizada no 08 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada à Praça da Purificação nº 08, centro, nesta cidade, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1336/98 e atendendo às exigências da Cláusula 5ª do respectivo Termo de Aceite do Programa acima citado, e;

CONSIDERANDO que o SUAS Fortalecido tem por objetivo ampliar a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, ampliar o apoio financeiro para as ofertas do SUAS e priorizar a manutenção das equipes de nível superior nas unidades do SUAS referenciadas nesta iniciativa a partir de repasse financeiro, de caráter extraordinário do cofinanciamento estadual, para oferta dos serviços socioassistenciais, a título de parcelas adicionais;

CONSIDERANDO que o respectivo repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB 06 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o SUAS FORTALECIDO;

CONSIDERANDO que são RESPONSABILIDADES do SUAS Fortalecido: I. Manter em regular funcionamento os serviços socioassistenciais referenciados a esta iniciativa; II. Assegurar a manutenção das equipes de nível superior conforme NOB SUAS RH, nas unidades de atendimento referenciadas à esta iniciativa; III. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados no SIACOF, conforme regulação vigente; IV. Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS FORTALECIDO, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários; V. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

CONSIDERANDO a disponibilização do recurso do cofinanciamento estadual para a oferta dos serviços socioassistenciais da iniciativa SUAS FORTALECIDO, vinculado ao Programa Acelera SUAS, observará as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para essa modalidade a disponibilização do recurso financeiro extraordinário do cofinanciamento serão considerados os municípios aptos ao cofinanciamento estadual até o mês de setembro 2023

CONSIDERANDO que caberá ao Governo do Estado da Bahia: I. Garantir o apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a título de parcelas adicionais, através do cofinanciamento, realizado com recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Social – FMAS, respeitando: a) o processo de pactuação na Comissão Intergestores Biparte – CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS; b) o processo legal, normativo do SUAS e cumprindo com a competência estadual. II. Os Blocos de Financiamento conforme os valores dos componentes atualmente praticados. III. Apoiar tecnicamente os municípios. IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos de acordo com as normas legais vigentes. V. Garantir o acesso ao Sistema da Rede SUAS BA para fins de demonstração dos investimentos realizados;

CONSIDERANDO que caberá ao Município de Santo Amaro: I. Utilizar o referido recurso para a finalidade ao qual foi disponibilizado; II. Garantir que as parcelas adicionais do repasse extraordinário referente a iniciativa SUAS Fortalecido deverão ser utilizadas, prioritariamente, para a manutenção das equipes de referência de nível superior nas unidades de atendimento da Assistência Social no que couber ao repasse relacionado aos serviços ofertados; III. Garantir o preenchimento dos formulários do Registro de acompanhamento físico no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF; IV. Prestar informações, quando solicitado, para fins de Vigilância Socioassistencial; V. Articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas. VI. Participar de ações de apoio técnico ofertadas pela SEADES voltadas para situações de vulnerabilidade; VII. Zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere ao dever de prestar de contas.

CONSIDERANDO que o valor das parcelas adicionais será no mesmo valor do piso do serviço atualmente praticado para os municípios aptos, que poderá ser repassado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social, na seguinte forma: a) Em até 04 parcelas para o PAIF; b) Em até 04 parcelas para o SBMR; c) Em até 03 parcelas para o PAEFI; d) Em até 03 parcelas para o Acolhimento Institucional;

E CONSIDERANDO AINDA, que é de competência do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), apreciar, acompanhar, fiscalizar a oferta dos serviços socioassistenciais, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma aqui referida.

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR INTEGRALMENTE o TERMO DE ACEITE e compromisso da iniciativa suas fortalecido no âmbito do programa acelera suas bahia para a oferta de serviços socioassistenciais para município de Santo Amaro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Amaro, 08 de novembro de 2023

.....
Eliana Nascimento
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Homologada em 08/11/23

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITACÃO